



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 17/2023

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 188/2023
Protocolado em: 27/09/2023 07h46

Parecer ao Projeto de Lei 17/2023 de autoria do vereador Sinval José dos Santos, que dá nova denominação a logradouro público nesta cidade - no bairro José Ferreira de Queiróz - Praça Maria Paiva Rosa e rua Geraldo Mangela Paiva

Vem a esta comissão para análise e parecer quanto a sua admissibilidade, juridicidade, legalidade e constitucionalidade e por fim, normas ortográficas do projeto em referência.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Adequado homenagear alguém de nosso meio, que destaca-se para elevar nosso sentimento patriótico e de gosto por nossa terra.

A proposta, trata-se de assunto da competência do Município homenagear personalidades. A denominação de próprios municipais e logradouros é matéria cuja iniciativa é concorrente, ou seja podendo ser apresentada pelo Legislativo e Executivo.

A administração deve não só averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações, mas também distinguir o que é honesto do que é desonesto. Isso tanto em relação aos administrados em geral, como em relação aos agentes da Administração. Já o Princípio da Impessoalidade reflete a aplicação do conhecido princípio da finalidade, segundo o qual o alvo a ser alcançado pela Administração é somente o interesse público, e em sendo perseguido interesse particular ocorre o chamado desvio de finalidade.

Mas não é o caso da proposta em tela, pois o homenageado sempre foi e é exemplo de vida e caráter para todos da região de Ferruginha.

O casal Sr. Mangelim e D. Maria, foram exemplo, tanto para os filhos, quanto para os netos e bisnetos e para todos aqueles que buscam espelhar-se em pessoas de bem e de caráter ilibado.

Justa e merecida homenagem.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Assim, esta comissão manifesta-se favoravelmente a tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



É o parecer .

Sala de reuniões das Comissões da
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena(MG),
Em 27 de setembro de 2023.

VOTO: Nós vereadores membros desta Comissão, votamos com o vereador relator, aprovando o presente parecer.

Douglas de Souza Campos
Membro da Comissão

Marcos Felicíssimo Gonçalves
Membro da Comissão

Valtair Pereira do Vale
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **Q9HHT-JKE4H-CMOVG-UXFRT-ZZNUU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei Nº 17/2023	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felícissimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **Q9HHT-JKE4H-CMOVG-UXFRT-ZZNUU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 17/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/09/2023 07:43:39

Hash Interno: wlarnc9begbbbqecwyq1wwq194anyybocykksbv



Chave de Verificação

Q9HHT-JKE4H-CMOVG-UXFRT-ZZNUU

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
484.***.***-91	Valtair Pereira do Vale	Assinado em 27/09/2023 07:44
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	Assinado em 27/09/2023 07:45
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	Assinado em 27/09/2023 07:45

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **Q9HHT-JKE4H-CMOVG-UXFRT-ZZNUU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

